

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026.**  
**MUNICÍPIO DE OURO FINO**

**Necessidade da Administração:** contratação do show musical da dupla Zé Neto & Cristiano, por intermédio da empresa ZNEC Produções Artísticas Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.490.177/0001-16, para compor a programação da II Expo Ouro Rodeio Festival, que compõe o calendário de eventos do Município, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto é a contratação por Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão levando-se em conta que a arte não segue métodos objetivos de comparação, não sendo possível equiparar ou mensurar, de forma técnica, a atuação de um artista em relação a outro.

A contratação da dupla Zé Neto & Cristiano, destaque no cenário musical nacional, atuante, conhecida e consagrada nacionalmente, faz-se necessária para compor a programação da II Expo Ouro Rodeio Festival, que compõe o calendário de eventos do Município, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura, a realizar-se no dia 13 de agosto de 2026, na Arena de Ouro de Ouro Fino/MG.

**1.1 Descrição detalhada:**

| Item | Descrição                                                                               | UN  | Quant. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 01   | Contratação de show musical dupla Zé Neto & Cristiano para II Expo Ouro Rodeio Festival | PRS | 01     |

Data: 13 de agosto de 2026

Local: Arena de Ouro, Ouro Fino – Minas Gerais

Duração: 1:20h de Show

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando o melhoramento do espaço público, contribuindo para revitalização e valorização do município, bem como resgatando e enaltecendo as tradições culturais e festivas do Município.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor a programação da II Expo Ouro Rodeio Festival, que integra o calendário oficial de eventos do Município de Ouro Fino. Foi selecionada a dupla Zé Neto & Cristiano, em razão de sua consagração no cenário artístico nacional, no segmento musical em que atuam, tanto perante a crítica especializada quanto junto à opinião pública, em razão de sua ampla notoriedade, aceitação popular e expressivo alcance junto ao público.

A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde dispõe:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

## 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação do show musical da dupla Zé Neto & Cristiano, durante a II Expo Ouro Rodeio Festival, é de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais). Este valor inclui os custos relativos ao cachê dos artistas, cachê da equipe técnica e dos músicos da banda, transporte, alimentação, hospedagem, encargos fiscais e demais despesas necessárias para a realização da apresentação, conforme os termos encaminhados na proposta comercial.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pelo trabalho realizado em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.**

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

## **5. FORMA, PRAZO E LOCAL:**

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput**, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço com a empresa ZNEC Produções Artísticas Ltda, que ocorrerá na Arena de Ouro, no Município de Ouro Fino/MG, compreende a execução e entrega da apresentação musical da dupla contratada, em dia e horário a serem informados e confirmados previamente por esta Administração à contratada, de modo a compor a programação da II Expo Ouro Rodeio Festival.

## **6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO**

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 190 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, quedeirão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta tem por objetivo a contratação do show musical da dupla Zé Neto & Cristiano, por intermédio da empresa ZNEC Produções Artísticas Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.490.177/0001-16, para execução de apresentação musical, a fim de compor a programação da II Expo Ouro Rodeio Festival, que integra o calendário de eventos do Município, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura, a realizar-se no dia 13 de agosto de 2026, na Arena de Ouro, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato de se tratar de prestação de serviços de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o

Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 190 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais,

exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

III - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

IV - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

| Departamento                      | Nome              | Cargo                                        |
|-----------------------------------|-------------------|----------------------------------------------|
| Governo, Administração e Finanças | Takahio Hashimoto | Diretor de Administração, Governo e Finanças |

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

| Departamento | Nome                   | Cargo                                 |
|--------------|------------------------|---------------------------------------|
| Cultura      | Gabriel Batista Vilela | Chefe da Divisão de Turismo e Cultura |

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Ouro Fino é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até um dia útil do recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo Departamento de Contabilidade. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Ouro Fino efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do

setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços entregues no verso da Nota Fiscal.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais) conforme proposta encaminhada e anexa.

| Item | Descrição              | Quant. | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|------------------------|--------|----------------|----------------|
| 01   | Apresentação artística | 01 PRS | R\$ 805.000,00 | R\$ 805.000,00 |

Este valor se refere aos custos de cachê dos artistas, transporte, alimentação, e hospedagem e demais despesas presentes na proposta comercial.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS eo INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficha: 142 0202061339200182077000033903920

Ouro Fino, 06 de fevereiro de 2026.

Gabriel Batista Vilela  
Departamento de Turismo e Cultura  
Responsável pela elaboração do TR